



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.415, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.988  
=====

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Firma "Montec - Montagem e Manutenção Industrial S/C-Ltda., concessão de direito real de uso por 20 (vinte) anos de uma área de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) metros quadrados, situada no Bairro Progresso deste Município, de acordo com o Artigo 63, Parágrafo 1º., da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - Fica dispensada a concorrência pública por ser de grande interesse público e vir ao encontro do interesse municipal em atrair indústrias não poluentes.

Artigo 2º. - Esta concessão é destinada especificamente para construção do prédio para instalação da indústria e não poderá ser usada para construções familiares ou outras finalidades.

Artigo 3º. - O objetivo específico da indústria é fabricação de "Tanques Reservatórios, Equipamentos Industriais, Estruturas metálicas, Máquinas e Implementos Agrícolas e outros".

Artigo 4º. - O uso indevido da área que não as especificadas nos Artigos 1º., 2º. e 3º. desta Lei, implicará em rescisão da concessão.

Artigo 5º. - A rescisão automática será se a indústria encerrar suas atividades antes do prazo concedido por esta lei.

*Miguel José Chaddad*




# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º. - Ficam permitidas as transferências de proprietários e a indústria continuar suas atividades.**

**Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1.988.**

  
**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela Imprensa local.**

  
**VERA LUIZA HERETTA SECO**  
**SECRETÁRIA DA PREFEITURA**